


**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

PD. 06/249 – T.01

TERMO DE PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AJUSTADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUCATU E A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – PRODESP

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, n. 100, Centro, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18600-900, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, CPF 058.804.048-70, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si, com integral observância dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, prorrogar, retificar e ratificar o contrato entre eles celebrado, mediante as seguintes condições:



LUIZ EDUARDO G. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo

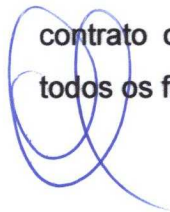



1. Conforme previsto no item 5.1, da Cláusula V – VIGÊNCIA, fica o citado contrato prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Agosto de 2007.
2. Para continuidade, em 2007, dos serviços que vinham sendo prestados em 2006, fica fazendo parte integrante do contrato original, para todos os fins e efeitos de direito, a Especificação de Serviços e Preços nº 7415-9.

3. Em razão do presente Termo, o item 2.1, da Cláusula II – VALOR, do contrato original, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. "O valor do presente contrato, para o período, fica estimado em R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), classificação orçamentária 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, a preços de Agosto de 2007."

4. Ficam expressamente ratificados todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

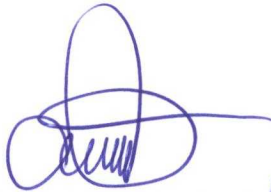



LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo

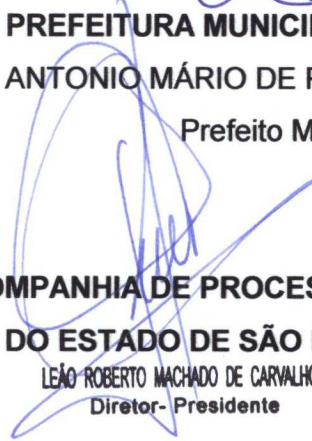


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 01 de Agosto de 2007.

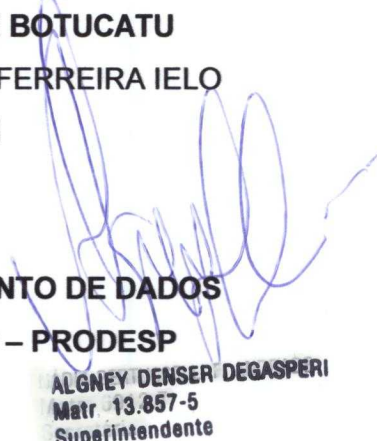


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Sr. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

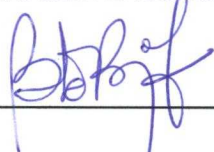
LEÃO ROBERTO MACHADO DE CARVALHO
Diretor- Presidente



ALGNEY DENSER DEGASPERI
Matr. 13.857-5
Superintendente

TESTEMUNHAS:

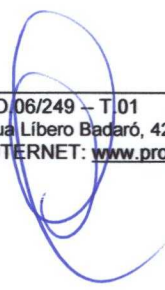
ARQ^a. BERNADETE ROSSI B. FANTIN



Arq^a Bernadete Rossi B. Fantin
Diretora do DET



LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



PRODESP

ACGS

PRODESP

Assessoria Jurídica

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS

7415-9

Este documento, a partir da sua assinatura, comporá o “Contrato de Prestação de Serviços de Informática” de n° PD.06/249, formalizado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**.

1. OBJETO

Os trabalhos previstos nesta “Especificação de Serviços e Preços” (ESP) têm como objeto a adaptação de sistemas e a posterior prestação regular de serviços de processamento de dados, pela **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, para a manutenção, nos bancos de dados do **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN – SP)**, dos dados gerados pela **Prefeitura Municipal de Botucatu**, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das “Notificações de Infração de Trânsito” e das informações requeridas para os controles próprios dessa Prefeitura.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os trabalhos previstos nesta ESP referem-se aos seguintes serviços:


2.1. CÓPIA DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Objetivo dos trabalhos:

Fornecimento, mediante solicitação formal, via transferência eletrônica de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos Registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorizadas pelo DETRAN:

DADOS DO VEÍCULO:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CNPF.

DADOS DA PLACA ANTERIOR:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.2. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Objetivo dos trabalhos:


Fornecimento, através de transferência eletrônica de arquivos, e com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP, com as informações descritas no item 2.1.

2.3. ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DOS VEÍCULOS NOS BANCOS DE DADOS DO DETRAN

Objetivo dos trabalhos:

Atualização, mediante troca de arquivos via transferência eletrônica de arquivos, das multas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela PRODESP e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



2.4. FORNECIMENTO DO ACERVO DAS MULTAS EM COBRANÇA

Objetivo dos trabalhos:

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia (arquivo W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados de multas inseridas pela Prefeitura Municipal de Botucatu, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via transferência eletrônica de arquivos.

2.5. OBTENÇÃO DE DADOS PARA IMPOSIÇÃO DE MULTAS DE VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Objetivo dos trabalhos:

Atualização, mediante troca de arquivos via transferência eletrônica de arquivos, das multas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu, impostas a veículos registrados em outros Estados da Federação, incorporado-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela PRODESP e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN / DENATRAN.


Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES


3.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

3.1.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos (item 2.1.):

- a) Solicitar formalmente, mediante correspondência ao Gestor Técnico desta ESP, a geração da cópia do Cadastro de Veículos.
- b) Efetuar o *download* do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria.



LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



3.1.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos (item 2.2.):

- a) Efetuar, semanalmente, o *download* do arquivo disponível na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria.

3.1.3. Quanto ao cadastramento das multas (item 2.3.):

- a) Efetuar o *upload*, para a pasta de transferência eletrônica de arquivos própria, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segundas a sextas-feiras, após às 21 horas.
- b) Efetuar, diariamente, o *download* dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria.

3.1.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança (item 2.4.):

- a) Solicitar formalmente, mediante correspondência ao Gestor Técnico desta ESP, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança.
- b) Efetuar o *download* do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria.

3.1.5. Quanto à obtenção de dados para imposição de multas de veículos registrados em outros Estados da federação (item 2.5.):

- a) Efetuar, semanalmente, o *download* do arquivo disponível na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria.
- b) Preparar e obter os meios necessários para que as alterações e os testes do sistema sejam efetuados, conforme determinações do DENATRAN.
- c) Acompanhar os testes e formalizar a aceitação do sistema, uma vez adaptado para os fins previstos nesta ESP.


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



3.2. DA PRODESP:

- 3.2.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta de transferência eletrônica de arquivos própria da Prefeitura Municipal de Botucatu ou em meios magnéticos, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".
- 3.2.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN-SP, e dos que criam os meios magnéticos objeto desta ESP.
- 3.2.3. Administrar o espaço disponível na pasta do cliente, removendo os arquivos já obtidos.

4. PLANO DE TRABALHO / PRAZOS

4.1. ADAPTAÇÃO DO SISTEMA

A definição, a execução, os cronogramas e os seus prazos e os recursos envolvidos para a adaptação do sistema serão definidos em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio de seu Gestor do Contrato, e a PRODESP, por intermédio de seu Gestor Técnico.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para a execução dos serviços constantes desta ESP para o período da vigência estabelecida no respectivo contrato (12 meses) foi estimado em R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), utilizando a quantidade mensal de 500 multas incluídas.

- 5.1. O preço é de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por Infração de Trânsito (multa) incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, por ocasião da sua inclusão, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma. Este valor corresponderá a cada infração cometida, ainda que várias delas sejam lançadas em um único Auto de Infração de Trânsito. **A data base de referência do preço é o mês de Agosto de 2007.**

Previsão da quantidade de multas incluídas por mês: 500


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



- 5.2. O valor mensal para faturamento é de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, correspondente a 100 (cem) multas/mês referente à manutenção do sistema, disponibilização da infra-estrutura e despesas operacionais, calculadas sobre a quantidade estimada de multas.
- 5.3. A periodicidade do faturamento será mensal e o valor faturado corresponderá a multiplicação do valor unitário definido no item 5.1. pela quantidade de multas efetivamente incluídas, quando essa quantidade for superior àquela definida no item 5.2.
- 5.4. No valor unitário definido no item 5.1. está incluída a prestação dos seguintes serviços:
- a) Cópia do Cadastro de Veículos registrados no Município de Botucatu: 1 (uma) execução inicial, quando da implantação desta ESP;
 - b) Atualização semanal do Cadastro de Veículos registrados no Município de Botucatu: 52 (cinquenta e duas) execuções por ano, em dia da semana definido pela Prodesp;
 - c) Atualização das multas dos veículos nos bancos de dados do DETRAN; até 5 (cinco) execuções por semana (dependendo da frequência do *upload* efetuado pela Prefeitura Municipal de Botucatu);
 - d) Fornecimento do acervo de multas em cobrança: 1 (uma) execução por ano;
 - e) Obtenção de dados para imposição de multas de veículos registrados em outros Estados da federação: até 5 (cinco) execuções por semana (dependendo da frequência do *upload* efetuado pela Prefeitura Municipal de Botucatu).


Eventuais alterações a maior nas frequências e/ou nas quantidades das execuções/serviços acima descritos serão objeto de um novo orçamento e da apresentação de uma nova Especificação de Serviços e Preços (ESP).

O pagamento das Notas-Fiscais / Faturas será efetuado conforme estabelecido no contrato a que se refere esta ESP.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP, quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidos, transferidos ou de qualquer forma fornecidos a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



6.2. ALTERAÇÕES NO SISTEMA

Cada solicitação, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, de mudanças radicais nos sistemas e/ou serviços previstos nesta ESP, após a sua aceitação formal, será objeto de termo aditivo à presente ESP.

Entende-se por mudança radical qualquer alteração nas rotinas implantadas que implique na criação de novos programas e/ou novos arquivos de dados, que não sejam os originalmente previstos nesta ESP.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta "Especificação de Serviços e Preços" são válidos por 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação.

8. GESTOR TÉCNICO NA PRODESP

Para efeito de cumprimento desta "Especificação de Serviços" a Prodesp indica o seguinte Gestor Técnico:

Nome: CASTRO ALARCON NETO
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 1301 – CEP 04094-901
E-mail: calarcon@sp.gov.br

DE ACORDO.

PRODESP

Nome: Alney Denser Degasperi
Cargo: Superintendente da Segurança Pública
Data:

CONTRATANTE

Nome: Sr. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Cargo: Prefeito Municipal
Data:


LUIZ EDUARDO C. ALVAREZ
Matr. 14299.2
Assistente Administrativo



São Paulo, 15 de julho de 2008.

Pref.EX.076/08

Ref.: Termo de Prorrogação PD.06/249 – T.01 e ESP nº 7415-9

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sa. uma via do Termo de Prorrogação e Especificação de Serviços e Preços – ESP acima referidos, relativos aos serviços prestados à essa Prefeitura, já assinado pelas partes, para seu controle e arquivo.

Alertamos para a substituição da página 6 da ESP, decorrente de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, quanto ao texto dos itens 5.2 e 5.3, que mereceu nova redação, conforme página que ora segue apensada em sua via da Especificação de Serviços e Preços.

Para regularizarmos nosso processo, encaminhamos uma via avulsa da página 6 da mencionada ESP, **solicitando se digne V.Sa. vistá-la, com posterior devolução à Prodesp**, para nosso arquivo.

Antecipadamente agradecemos, no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,



M/ Mauricio Gallo Fausto
Superintendente
Mat. 13.378-4

Exmo. Prefeito Municipal
SR. ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro
BOTUCATU – SP
CEP 18600-900

- 5.2. O valor mínimo mensal para faturamento é de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, correspondente a 100 (cem) multas/mês. Este valor será cobrado quando a quantidade de multas incluídas no mês for igual ou menor que 100 (cem).
- 5.3. A periodicidade do faturamento será mensal e o valor faturado corresponderá a multiplicação do valor unitário definido no item 5.1. pela quantidade de multas efetivamente incluídas, quando essa quantidade for superior a quantidade mínima, ou ao valor mínimo definido no item 5.2.
- 5.4. No valor unitário definido no item 5.1. está incluída a prestação dos seguintes serviços:
- a) Cópia do Cadastro de Veículos registrados no Município de Botucatu: 1 (uma) execução inicial, quando da implantação desta ESP;
 - b) Atualização semanal do Cadastro de Veículos registrados no Município de Botucatu: 52 (cinquenta e duas) execuções por ano, em dia da semana definido pela Prodesp;
 - c) Atualização das multas dos veículos nos bancos de dados do DETRAN; até 5 (cinco) execuções por semana (dependendo da frequência do *upload* efetuado pela Prefeitura Municipal de Botucatu);
 - d) Fornecimento do acervo de multas em cobrança: 1 (uma) execução por ano;
 - e) Obtenção de dados para imposição de multas de veículos registrados em outros Estados da federação: até 5 (cinco) execuções por semana (dependendo da frequência do *upload* efetuado pela Prefeitura Municipal de Botucatu).

Eventuais alterações a maior nas frequências e/ou nas quantidades das execuções/serviços acima descritos serão objeto de um novo orçamento e da apresentação de uma nova Especificação de Serviços e Preços (ESP).

O pagamento das Notas-Fiscais / Faturas será efetuado conforme estabelecido no contrato a que se refere esta ESP.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP, quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidos, transferidos ou de qualquer forma fornecidos a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

